



CLIPPING INTERNET
07/06/2020 ATÉ 07/06/2020



INDÍCE

1	JUIZADOS ESPECIAIS	
	1.1 SITE O MARANHENSE.....	1
2	PROCESSO SELETIVO	
	2.1 RÁDIO NOTÍCIA MARANHÃO.....	2
	2.2 SITE MA 10.....	3
	2.3 SITE O MARANHENSE.....	4
3	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	3.1 SITE O MARANHENSE.....	5

Aprovados no TJ são convocados

Candidato que não entrar em exercício dentro do prazo de 30 dias será exonerado (Foto: Reprodução)

O Tribunal de Justiça do Maranhão disponibilizou, nessa sexta-feira (5), o Diário da Justiça Eletrônica, com a convocação de candidatos aprovados e classificados no concurso público de nível superior e médio do Poder Judiciário do Maranhão.

O candidato nomeado deve enviar os exames médicos e os documentos exigidos, para o e-mail concursos@tjma.jus.br como condição para a posse, que deve ocorrer até 30 dias após a publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

A lista de exames médicos e documentos que são exigidos podem ser encontrados no site do TJ, na aba “servidor”, “processos seletivos”, “ingresso de servidores - concurso 2019”.

O candidato que não entrar em exercício dentro do prazo de 30 dias será exonerado. Será disponibilizado Programa de Ambientação e treinamento para os servidores, de acordo com instruções a serem divulgadas posteriormente.

TJMA convoca candidatos aprovados e classificados em Concurso Público

O Tribunal de Justiça do Maranhão, disponibilizou na sexta-feira (5), no Diário da Justiça Eletrônico, o EDT-GP-112020, que tornou pública a Convocação de candidatos aprovados e classificados no concurso público para cargos de nível superior e médio do Poder Judiciário do Maranhão.

O candidato nomeado deverá enviar para o e mail concursos@tjma.jus.br os exames médicos e os documentos exigidos nos itens 15.5 e 15.6 do EDT-GP-32019 como condição para a sua posse, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a publicação da respectiva nomeação no Diário da Justiça Eletrônico.

A relação de exames médicos e documentos exigidos encontra-se disponibilizada no site www.tjma.jus.br, na aba "Servidor", "Processos Seletivos", "Ingresso de Servidores - Concurso 2019", conforme endereço eletrônico <http://www.tjma.jus.br/tj/visualiza/sessao/366/publicacao/429819>. Só poderá ser empossado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo por junta médica oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme parágrafo único do art. 18 da Lei 6.107/1994.

Os candidatos terão 30 (trinta) dias, a partir da data da posse, para entrarem em exercício, em conformidade com o § 1º do art. 20 da Lei 6.107/2004. O candidato que não entrar em exercício dentro do prazo determinado será exonerado, conforme disposto no § 2º do art. 20 da Lei 6.107/1994.

A posse e o exercício ocorrerão na respectiva Diretoria referente ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, ou seja, informática e engenharia, localizadas respectivamente no prédio sede do Tribunal de Justiça (Praça Dom Pedro II, s/n, Centro) e no Centro Administrativo (Rua do Egito, 144, Centro), em São Luís/MA, seguindo todas as recomendações da Organização Mundial de Saúde, especialmente quanto ao uso de máscaras e distanciamento social adequado.

Será disponibilizado Programa de Ambientação e Treinamento para os novos servidores, conforme instruções a serem divulgadas posteriormente.

Os candidatos aprovados dentro do número de vagas que não constarem no Anexo Único do referido Edital serão convocados posteriormente.

Com informações do TJ-MA.

Mutirão Virtual no Juizado de Açailândia movimentou quase 250 processos

O Juizado Especial Cível e Criminal de Açailândia desenvolve, desde o último dia 25, Mutirão Virtual de Conciliação de Processos, em demandas que envolvem a Equatorial Energia Maranhão, antiga CEMAR. O magistrado Pedro Guimarães Júnior, titular da unidade, marcou 248 audiências que devem ocorrer até o próximo dia 30.

A utilização do sistema de videoconferência para realização de audiências nos juizados especiais foi regulamentada pelo Provimento nº 22/2020 da Corregedoria Geral da Justiça - CGJ/MA a partir da Resolução n.º 61/2016 e Portaria GP n.º 814/2019.

Segundo o magistrado Pedro Guimarães, o objetivo do mutirão é reduzir o acervo processual, dar maior celeridade e efetividade à prestação jurisdicional. "Estou muito feliz em fazer as audiências e aproximar ainda mais a Justiça dos cidadãos", frisa.

Para o juiz, o Poder Judiciário tem dado exemplo de como a tecnologia pode ser usada em favor de todos os atores do Sistema de Justiça. "Ao longo desse mutirão, já fizemos duas audiências em que os requerentes estavam na Zona Rural da cidade de Cidelândia (55 km), termo judiciário de Açailândia, oportunidade em que alcançamos um acordo, homologado no ato", comemora.

TJMA convoca candidatos aprovados e classificados em Concurso Público

O Tribunal de Justiça do Maranhão, disponibilizou nesta sexta-feira (5), no Diário da Justiça Eletrônico, o EDT-GP-112020, que tornou pública a Convocação de candidatos aprovados e classificados no concurso público para cargos de nível superior e médio do Poder Judiciário do Maranhão.

O candidato nomeado deverá enviar para o e-mail concursos@tjma.jus.br os exames médicos e os documentos exigidos nos itens 15.5 e 15.6 do EDT-GP-32019 como condição para a sua posse, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a publicação da respectiva nomeação no Diário da Justiça Eletrônico.

A relação de exames médicos e documentos exigidos encontra-se disponibilizada no site www.tjma.jus.br, na aba "Servidor", "Processos Seletivos", "Ingresso de Servidores - Concurso 2019", conforme endereço eletrônico <http://www.tjma.jus.br/tj/visualiza/sessao/366/publicacao/429819>. Só poderá ser empossado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo por junta médica oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme parágrafo único do art. 18 da Lei 6.107/1994.

Os candidatos terão 30 (trinta) dias, a partir da data da posse, para entrarem em exercício, em conformidade com o § 1º do art. 20 da Lei 6.107/2004. O candidato que não entrar em exercício dentro do prazo determinado será exonerado, conforme disposto no § 2º do art. 20 da Lei 6.107/1994.

A posse e o exercício ocorrerão na respectiva Diretoria referente ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, ou seja, informática e engenharia, localizadas respectivamente no prédio sede do Tribunal de Justiça (Praça Dom Pedro II, s/n, Centro) e no Centro Administrativo (Rua do Egito, 144, Centro), em São Luís/MA, seguindo todas as recomendações da Organização Mundial de Saúde, especialmente quanto ao uso de máscaras e distanciamento social adequado.

Será disponibilizado Programa de Ambientação e Treinamento para os novos servidores, conforme instruções a serem divulgadas posteriormente.

Os candidatos aprovados dentro do número de vagas que não constarem no Anexo Único do referido Edital serão convocados posteriormente.

SÃO LUÍS - Prefeitura tem um ano para resolver problema da "Praça dos Gatos"

Acolhendo os pedidos do Ministério Público do Maranhão em Ação Civil Pública proposta em marco de 2017, pela 1ª Promotoria de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural de São Luís, a Vara de Interesses Difusos e Coletivos determinou, na última quarta-feira, 3, o prazo de um ano para que a Prefeitura de São Luís resgate, cuide, identifique e busque abrigo e adoção para todos os animais que se encontrem na chamada "Praça dos Gatos".

Localizado na Avenida dos Africanos, próximo ao retorno do Bacanga, o local concentra dezenas de felinos abandonados, sobrevivendo de forma precária, sujeitos a doenças, maus tratos e reprodução descontrolada. Além disso, a aglomeração traz riscos à saúde de humanos e outros animais, além de poluir a praça.

Na decisão, a Justiça determinou prazo de 60 dias para que a Prefeitura de São Luís apresente um cronograma de cumprimento da sentença e que informe as medidas adotadas na medida de sua execução. O Município também foi condenado ao pagamento de R\$ 200 mil a título de danos morais coletivos. Em caso de descumprimento da decisão judicial, ficou estabelecida multa diária de R\$ 1 mil.

ACP

Na Ação proposta em 2017, o promotor de justiça Luís Fernando Cabral Barreto Júnior ressaltou que gatos, assim como cães, são animais de convívio doméstico e humano e não deveriam ser tratados como animais silvestres. "Esses animais não podem ser submetidos à ausência de abrigo, ao risco de violência ou doenças e não podem ser abandonados pelo Poder Público, pois aquele habitat não lhes é apropriado".

Além disso, amontoados e sem cuidados veterinários, podem contrair e espalhar doenças para seres humanos e outros animais. "O risco da transmissão de zoonoses a outros animais domésticos também deve motivar a conduta do agente público", enfatizou.

O promotor de justiça destacou que a proteção aos animais está assegurada pela Constituição Federal. "A Constituição prevê responsabilidade criminal e administrativa, independentemente de responsabilidade civil, inclusive por improbidade administrativa ambiental, aos agentes que causarem danos ambientais. Também protege todo e qualquer animal", afirmou.